

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 437/2024

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: ATRIUM AGRONEGOCIOS LTDA			CPF/CNPJ: 42.909.498/0001-50		
Endereço: MG 226, SENTIDO CAPINÓPOLIS A IPIAÇU POR 28 KM A ESQUERDA POR 10 KM.			Bairro: ZONA RURAL		
Município: IPIAÇÚ	UF: MG		CEP: 38350-000		
Telefone: 34 32624906	E-mail: SCCONSUL@GMAIL.COM				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FAZENDA VERTENTINHA - VALE DO RIO TEJUCO - SOBE BOI			Área Total (ha):		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5.188, 5.035 E 11.174 SRI CAPINOPOLIS			Município/UF: IPIAÇÚ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131406-F2B5.7F1B.7A77.4E46.AD36.3B4B.A13C.CDB1					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		10 árvores - 68,00 ha		hectares	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10 árvores - 68,00 ha	hectares	22k	618.631,05	7.921.378,15
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura		Área útil			68,00
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Bioma Mata Atlântica	Cerradão e Floresta Estacional Semi Decidual		corte de árvores isoladas	68,00	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha		5,90	m³	

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 23/12/2024

Data da vistoria: 23/12/2024 - remota

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 23/12/2024

## 2. OBJETIVO

A empresa Atrium Agronegócios Ltda a qual é proprietária do móvel objeto de análise, solicita o corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 68,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais. O empreendimento é não passível de licenciamento por não se enquadrar nos parâmetros mínimos da DN COPAM 217/2017.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A empresa Atrium Agronegócios Ltda a qual é proprietária do móvel objeto de análise, solicita o corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 68,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Ipiacu - MG. A intervenção está inserida no Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de cerradão e Floresta Estacional Semi Decidual. Coordenadas geográficas do corte de árvores isoladas UTM 22K X 618.631,05 e Y 7.921.378,15.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131406-F2B5.7F1B.7A77.4E46.AD36.3B4B.A13C.CDB1

- Área total: 159,0595 ha

- Área de reserva legal: 31,9390 ha

- Área de preservação permanente: 1,6194 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 126,9289 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 31,9390 ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado em relação a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 68,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais., localizada na zona rural do município de Ipiacu- MG.

Taxa de Expediente: R\$ 1.013,70 - 18/12/2024

Taxa Florestal Lenha: R\$ 43,61 - 18/12/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: - 23135355 - CAI

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições:

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento

- Número do documento: Não passível de licenciamento por não se enquadrar nos parâmetros mínimos da DN COPAM 217/2017.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada de forma remota no dia 23/12/2024. O proprietário solicita o corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 68,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Mata Atlântica, sendo constituído pela fitofisionomia de cerradão e Floresta Estacional Semi Decidual. No inventário apresentado foram identificadas espécies protegidas por Lei (ameaçadas de extinção), sendo 04 Cedros (*Cedrella Fissilis*) e 06 Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*), de acordo com a Portaria MMA 148/2022, que serão compensados na forma de plantio na proporção de 10:1 de Cedro e de 20:1 de Guatambu, conforme PTRF apresentado nos autos. Porém demais espécies protegidas por Lei caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas. O PTRF será executado nas coordenadas X 617.633,89 e Y 7.922.315,26.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 5,90 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada, com declividade de 0 a 3%.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho.

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio da Prata, estando a área localizada às margens do Lago de inundação da Usina Hidrelétrica de São Simão. Na área não se encontram nascentes ou outro curso de água.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de cerradão e Floresta Estacional Semi Decidual.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta diversidade ecológica reduzida por estar dentro do perímetro urbano do município, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto a necessidade de expandir novas áreas de culturas.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de cerradão e Floresta Estacional Semi Decidual.

No inventário apresentado foram identificadas espécies protegidas por Lei (ameaçadas de extinção), sendo 04 Cedros (*Cedrella Fissilis*) e 06 Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*), de acordo com a Portaria MMA 148/2022, que serão compensados na forma de plantio na proporção de 10:1 de Cedro e de 20:1 de Guatambu, conforme PTRF apresentado nos autos. Porém demais espécies protegidas por Lei caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas. O PTRF será executado nas coordenadas X 617.633,89 e Y 7.922.315,26.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 5,90 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção. Está sendo autorizado o corte de 04 (quatro) Cedro e de 06 (seis) Guatambu, conforme preconiza a lei.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 68,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na Fazenda Vertentinha Vale do Rio Tejuco - Sobe Boi, composta pelas matrículas nº 5.035, 5.188 e 11.174, localizada no município de Ipiacu.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 5,90 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Cabe ressaltar que está sendo autorizado o corte de 04 (quatro) Cedro e de 06 (seis) Guatambu, conforme preconiza a lei, demais espécies protegidas por Lei não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória foi apresentado um PTRF na forma de plantio para a compensação do corte de 04 (quatro) Cedro e de 06 (seis) Guatambu, na proporção de 10:1 e 20:1, respectivamente, sendo que serão plantados 40 mudas de Cedro e 120 mudas de Guatambu em uma área de 0,145 ha, área essa localizada nas coordenadas X 617.633,89 e Y 7.922.315,26.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal - R\$ 186,90 - 20/12/2024*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Comprovar a execução e a evolução do PTRF apresentado nos estudos que contempla o plantio de 40 mudas de Cedro e 120 mudas de Guatambu em uma área de 0,145 ha, área essa localizada nas coordenadas X 617.633,89 e Y 7.922.315,26. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF, durante a vigência da autorização.

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

*No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.*

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF.	Durante a vigência da autorização
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

água

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**

MASP: **1.198.192-5**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 26/12/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104376949** e o código CRC **6C8861A1**.